



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 995/95

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA ,
do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguin
te Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo deter-
minado de 01 (um) ano, pelo regime da C.L.T., 01 (um) Veterinário para
prestar serviços na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,
percebendo o salário de R\$ 663,75 (seiscentos e sessenta e três reais e
setenta e cinco centavos).
- Art. 2º - O valor percebido conforme o Art. 1º desta Lei, será reajustado de acor-
do com os reajustes concedidos pelo Executivo Municipal aos Servidores
e Funcionários Públicos Municipais.
- Art. 3º - Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, correrão por conta do
Orçamento Vigente.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 28 de Junho
de 1995.

LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, ma
data supra.

JAIRO VENZI

Secretário Municipal de Administração